PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº..... /2023 **Nº 3365/23**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 168.192,00 (cento e sessenta e oito mil, cento e noventa e dois reais), destinado à inclusão da seguinte Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência Social:

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR
Órgão:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade Orçamentária: 08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
Função: 08	Assistência Social		
Sub-Função: 243	**Assistência à Criança a ao Adolescente**		
Programa: 0012	**ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**		
Ação: 6014	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS**		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	168.192,00
TOTAL			**168.192,00**

Art. 2° - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 168.192,00 (cento e sessenta e oito mil, cento e noventa e dois reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR
Órgão:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade Orçamentária: 08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
Função: 08	Assistência Social		
Sub-Função: 243	**Assistência à Criança a ao Adolescente**		
Programa: 0012	**ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**		
Ação: 6014	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS**		
495 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	168.192,00
TOTAL			**168.192,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ
FLS. 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto a dotação orçamentária descrita no artigo 1°, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o seu atendimento, utilizando como recurso a anulação parcial remanescente da dotação orçamentária descrita no artigo 2°, desta Lei.

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2703/2021, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº. 2872/2022, de 19/12/2022.

Art. 5° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº. 2838/2022, de 01/08/2022, alterados pela Lei Municipal nº. 2875/2022, de 21/12/2022.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 168.192,00 (cento e sessenta e oito mil, cento e noventa e dois reais), referente a inclusão de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Destacamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita realizar a contratação de Auxiliares e Educadores para atender as necessidades das demandas do Programa de Acolhimento Institucional - PAIM.

Informamos que o quadro de funcionários que atua no referido Programa de Acolhimento Institucional está abaixo do previsto nas normativas de orientações técnicas do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes - NOB - RH - 2009, cuja quantidade de Auxiliares e Cuidadores deverá ser aumentada, simultaneamente, quando houver demandas de atendimentos de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade, vítimas de violência, conflitos de convivência, expostas ou dependentes de substâncias psicoativas, e através de determinações judiciais.

Segue em anexo o Ofício nº. 567/2023-SAS, de 29/05/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade em Regime de Urgência e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ